COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2023
EMENTA: Concede Medalha de Honra ao Mérito Desportivo ao atleta Marcelo Júnior Balbinotti.
AUTOR: Romulo Faggion - União Brasil.
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 12 de maio de 2023
RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

A presente demanda tem por objetivo conceder Medalha de Honra ao Mérito Desportivo ao atleta Marcelo Júnior Balbinotti, o mesmo vem se destacando em âmbito nacional e internacional no esporte de tiro ao prato, sagrando-se campeão em diversas categorias. O homenageado segue conquistando inúmeros títulos e quebrando recordes brasileiros, demonstrando ser um exímio atleta e levando o nome do município para o mundo, justifica o proponente.

Anexado ao projeto, consta a biografia do homenageado, onde, no ano de 2018 iniciou sua dedicação aos treinos e aperfeiçoamento neste esporte, entre eles 1º Lugar Trap Singles categoria B, na cidade de Ponta Grossa-PR (2018); Final do Play Off da Liga Nacional de Tiro ao Prato, realizado na cidade de Uberlândia/MG, também sagrando-se campeão (2018) e, em 2021, participou da Gran American Word Trap shooting Championships na cidade de Sparta, Estado do Illinois, nos Estados Unidos, onde mais uma vez, Marcelo saiu campeão com “score” de acertos de tiros de (99/100), ganhando o troféu. Com esses números igualou-se ao recorde brasileiro da prova, despontando e se destacando de maneira exponencial.

Em exame preliminar, a competência e iniciativa está adequada, bem como, a ementa e demais técnicas legislativas estão de acordo com os moldes legislativos. Por fim, explicou a necessidade da análise desta Comissão seja avaliada à luz dos requisitos legais

contidos na Resolução nº 5 de 2022. Manifesta-se favoravelmente ao trâmite do Decreto Legislativo exposto.

A proposição do Vereador está dentro das prerrogativas previstas no inciso V do art. 6° e inciso XXIII, art. 14 da Lei Orgânica Municipal.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma, sendo necessária apenas um ajuste na epígrafe quando da redação final.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a legalidade, sendo o voto desta relatoria **favorável** a regimental tramitação.

Pato Branco, 22 de maio de 2023.

ASSINADO POR
LINDOMAR RODRIGO BRANDAO
05240516901
ACT-Safeweb 22/05/2023 15:52:41

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 22 de maio de 2023, assinam o Parecer do Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2023.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2023.

RAFAEL CELESTRIN
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 22/05/2023
18:09:12

CLAUDEMIR ZANCO
VEREADOR - PL
ACT-Safeweb 22/05/2023
15:55:49

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
ACT-Safeweb 22/05/2023
16:41:33

RODRIGO JOSÉ CORREIA
VEREADOR - PODEMOS
ACT-Safeweb 22/05/2023
15:54:13